



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR DE IJUÍ e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS 2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR DE IJUÍ, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE PACIENTES INFECTADOS COM A COVID-19.

Termo de Convênio que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº94.721.388/0001-63, sediado administrativamente na Travessa 20 de Março, 01, município de Coronel Barros/RS neste ato, representado pela Prefeita em exercício, Senhora **CRISTIANA DOS SANTOS ARNT**, inscrito no CPF sob nº 955.263.580-20 e RG sob nº 6074916955, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR DE IJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.004.225/0001-34, com sede na Rua Theodorico Fricke, nº 300, Bairro São Geraldo, Ijuí/RS, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Martinho Luís Kelm, brasileiro, CPF nº 331.868.550-04, CI nº 2018457164, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente convênio visa à transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar de pacientes infectados com a COVID-19 conforme Lei Municipal nº 2214/2021 e Parecer 03/21 do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Compete à Administração Pública:
- I. Transferir os recursos à Associação Hospital Bom Pastor De Ijuí de acordo com o Plano de Trabalho;
 - II. Fiscalizar a execução.
- b) Compete à Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí:
- I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho;
 - II. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Municipal nº 2214/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL** o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo Convênio celebrado, que será efetivado através de depósito bancário na conta corrente nº 2759-6, Agência 0371-9 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A falta de comprovação da utilização dos recursos repassados para despesas de custeio no prazo de 2 (dois) meses contados do repasse dos recursos, aplicará na sua devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A transferência dos recursos financeiros firmados no presente convênio ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 Sec. Saude e Assistencia Social

02.10.305.0017.0.026 Apoiar Instituicoes Hospitalares no enfrentamento da COVID-19

3.3.50.43 Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

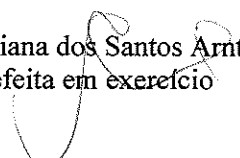
O presente Convênio terá duração de 02 (dois) meses.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ijuí/RS, para a solução de qualquer litígio proveniente deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que ele produza seus necessários efeitos legais.

Coronel Barros/RS, 26 de abril de 2021.


Cristiana dos Santos Arnt
Prefeita em exercício


Martinho Luís Kelm
Associação Hospital Bom Pastor Ijuí

Cilene Fatima Vogt
CPF: 361.706.310-15

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA